

LEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
ESTADO DE SERGIPE**

LEI Nº 829/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos das Leis Municipais nº 428, de 21 de maio de 2009, e 692/2019 de 13.03.2019 e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 3º, da **Lei Municipal nº 428/2009** de 21.05.2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - A contratação temporária, de excepcional interesse público, prevista no artigo 1º desta Lei atenderá, especificamente, aos programas: Programa Estratégia de Saúde da Família; Programa de Saúde Bucal; Clínica de Saúde Integrada; Programa de Atenção à Saúde; CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; CRAM – Centro de Referência a Atendimento à Mulher; Serviço de Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Programa Criança Feliz; Programa Abrigo Municipal; Programa de Alimentação Escolar; Programa de Transporte Escolar. Além de outros programas que venham a ser criados, visando atender às Secretarias Municipais, além dos Fundos Municipal de Saúde e da Assistência Social, conforme discriminado no Anexo Único da presente.

Art. 2º. O Anexo Único, do art. 3º, da **Lei Municipal nº 428/2009** de 21.05.2009, alterado pelas Leis Municipais nº 442/2009 de 20.10.2009, 495/2011 de 30.03.2011, 526/2013 de 31.01.2013, 539/2013 de 20.06.2013, e 723/2019 de 14.08.2019, passa a vigor acrescido dos cargos e quantitativos constantes do anexo apenso à presente.

Art. 3º. Fica acrescentado à **Lei Municipal nº 692/2019** de 13.03.2019, destinada à contratação de Professores do Ensino Infantil, Educação Especial, Ensino de Jovens e Adultos (EJA-F) e Fundamental o quantitativo especificado no anexo único da presente.

§ 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a remanejar os quantitativos constantes no Anexo Único, entre seus órgãos e secretarias.

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA ESTADO DE SERGIPE

§ 2º. A simples renomeação de programas ou ações, desde que mantidas as características essenciais dos criados anteriormente, não implica em afetação das vagas criadas na presente.

Art. 4º Fica revogado o Prágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 428/2009 de 21.05.2009.

Art. 5º. Os dispositivos das Leis citadas no Art. 2º, não explicitamente alterados pela presente, permanecem com suas redações vigentes na presente data.

Japaratuba/SE, 30 de junho de 2023.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

LEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
ESTADO DE SERGIPE**

**ANEXO ÚNICO
LEI Nº 829/2023, DE 30.06.2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DOS DIREITOS HUMANOS**

CARGO	QUANTIDADE
Educador Social	10
Nutricionista	03
Cuidadora (NR)	10
Oficineiro (NR)	08
Auxiliar Administrativo	05
Auxiliar de Serviços Gerais	06
Advogado (NR)	04
Motorista (NR)	06
Porteiro (NR)	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE
Atendente de Consultório Dentário	05
Auxiliar de Serviços Gerais	10
Dentista	05
Enfermeiro – PSF	05
Enfermeiro – Plantonista	05
Médico – PSF	03
Motorista	05
Técnico de Enfermagem	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

CARGO	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo	05
Auxiliar de Sala	20
Auxiliar de Serviços Gerais	25
Calceteiro	07
Motorista	10
Porteiro	10
Engenheiro Ambiental (NR)	01
Merendeiro (NR)	25
Professor (NR)	20
Oficineiro (NR)	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CARGO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Urbanos	15

Japaratuba/SE, 30 de junho de 2023.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>